SILIVESTRE RAIMUNDO TORRES 02464174394:1 745605000018 0
Assinado de forma digital por SILIVESTRE RAIMUNDO TORRES 024641743 94:1745605 0000180

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20643

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 142/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2023
CONTRATO nº 013/2024

O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro Centro, CEP- 64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) nº 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) nº 058.741.023-02, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, nº 145, bairro centro, nesta de cidade de Wall Ferraz – PI, estado do Piauí, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **17.456.050 SILIVESTRE RAIMUNDO TORRES - ME**, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz - PI, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 174, Bairro Centro, CEP: 64.548-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **17.456.050/0001-80**, Inscrição Municipal sob o nº 000007, neste ato representado por seu Proprietário, o Sr. **SILIVESTRE RAIMUNDO TORRES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) nº 024.641.743-94, Portador da Cédula de Identidade nº 2.451.153-SSP/PI, residente e Rua Santo Antônio nº 174, Bairro: centro, CEP 64.548-000 em Wall Ferraz-PI, estado do Piauí, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI, do Pregão Eletrônico nº 076/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 142/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de reparos mecânicos para a frota do município de Wall Ferraz – PI a serem realizados na sede do município para o exercício do ano de 2024, Referente ao Lote II – Serviços mecânicos linha pesada em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Administrativo nº 142/2023, Procedimento Licitatório nº 076/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 142/2023, Procedimento Licitatório nº 076/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens correrão por conta dos recursos provindos da Fonte de Recurso: 500; 540; 600; 660; (Recursos de Impostos e Transferências; FUNDEB; CUSTEIO SUS; FNAS). Elemento de Despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: 04.122.0002.2005.0000; 12.361.0015.2036.0000; 10.301.0018.2056.0000;

08.122.0020.2062.0000.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20643

SILIVESTRE RAIMUNDO TORRES 02464174394:17456050000180

Assinado de forma digital por SILIVESTRE RAIMUNDO TORRES 02464174394:17456050000180

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ **1°** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimento do objeto deste contrato;

§ 2° - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA - A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar,inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - O valor contratado é de **R$ 80.820,00 (oitenta mil oitocentos e vinte reais)**, que será pago mediante o fornecimento dos itens além do encaminhamento da nota fiscal, recibos e as Certidões de Regularidade para com a União, Estado e Município a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz- PI.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite nos termos do Art. 124, II da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Picos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelas testemunhas e demais presentes.

Wall Ferraz - PI, 31 de Janeiro de 2024.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20643

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

SILIVESTRE RAIMUNDO TORRES 02464174394:17456050000180

Assinado de forma digital por SILIVESTRE RAIMUNDO TORRES 02464174394:17456050000180

SILIVESTRE RAIMUNDO TORRES
Proprietário
17.456.050 SILIVESTRE RAIMUNDO TORRES - ME
C.N.P.J 17.456.050/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Itala Gonçalves Lima CPF: 058.767.233-92

2. Wesllus Vitoriano Pimentel CPF: 058.964.573-08